



*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 132/2018,
QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES
SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O
MUNICÍPIO DE GURUPI ESTADO DO TOCANTINS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
E TURISMO, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A
EMPRESA EBERSON GOMES DOS SANTOS.*

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 17.526.555/0001-74, estabelecida na Avenida Maranhão, nº 1.535, Centro, Gurupi - TO, neste ato representada por sua Secretária a Sr.^a **ZENAIDE DIAS DA COSTA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF nº 354.764.861-00 e no RG nº. 135.636 SSP-TO, residente e domiciliada à Rua B, nº 145, Setor Aeroporto, Gurupi - TO.

CONTRATADA: EBERSON GOMES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 26.366.012/0001-28, com sede na Rua L 5, Qd. 14, Lote 02, Setor Leste, CEP: 77410-260, na cidade de Gurupi - TO, neste ato representada por seu empresário o Sr.^o **EBERSON GOMES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor, portador do CPF nº 705.217.941-53, RG. nº 429.659 2ª Via SSP/TO, residente e domiciliado na Rua L 5, Qd. 14, Lote 02, Setor Leste, Gurupi - TO.

As partes têm entre si, ajustada a presente contratação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 O presente contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:

2.1 O presente tem por objeto a contratação, através da empresa **EBERSON GOMES DOS SANTOS**, de profissional no setor artístico, para realização de 05 (cinco) Oficinas de Dança para crianças e adolescentes, a se realizarem nos dias 16, 18, 23, 27 e 30 de julho, com duração de 4 (quatro) horas cada Oficina, totalizando 20 (vinte) horas de aulas ministradas, conforme Processo Administrativo nº 2018010389, Inexigibilidade nº 041/2018 e Portaria de inexigibilidade de procedimento licitatório nº 065/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3.2 Assumir as despesas decorrentes da presente avença.

3.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

3.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 65, § 1º da Lei 8.666/93, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da CONTRATANTE.

3.5 Exercer constante fiscalização de sua equipe, orientando-a no sentido de observar todas as técnicas necessárias para a melhoria da prestação de serviços.

3.6 Fornecer aos profissionais que prestarão os serviços os equipamentos de serviços necessários conforme legislação.

3.7 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços.



3.8 Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados a Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando em execução dos serviços.

3.9 Assumir todos os encargos possíveis de demanda trabalhista, civil ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

3.10 Responsabilizar-se pelo transporte de ida e volta dos integrantes do grupo e toda equipe de produção, além de todo material pertencente à mesma e homens carregadores.

3.11 Responsabilizar-se pelo abastecimento e cuidados internos do camarim (se houver necessidade).

3.12 Responsabilizar-se pela emissão da Nota Fiscal e seus impostos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 Efetuar os pagamentos, conforme discriminado na cláusula sexta com ingresso das respectivas notas fiscais/faturas na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças devidamente conferidas e atestadas por servidor/responsável pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO/PRORROGAÇÃO:

5.1 A prestação de serviço será realizada **nos dias 16, 18, 23, 27 e 30 de julho de 2018.**

5.2 As oficinas de dança terão duração mínima de 04 (quatro) horas, mas, poderá se estender a critério da (do) empresa, ou conforme acordo prévio com a Secretaria de Cultura e Turismo, sem ônus a mais para a CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA será facultada pedir a prorrogação do prazo, somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes elementos:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando o fornecimento deles couber a CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular da CONTRATANTE, para restringir, ou paralisar os serviços de interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Pelos serviços contratados e efetivamente executados, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por Oficina, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do evento. Os valores serão pagos mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo e não estão livres da incidência dos tributos legalmente estabelecidos.

6.2 Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.3 Os preços contratuais serão fixos e irreeajustáveis pelo período do contrato.

6.4 É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Fica designado o servidor **Silon Santos**, Coordenador de Cultura, telefone: (63) 3312-5767/98485-6404, para fiscalizar a execução do serviço oriundo deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária: 22.2211.13.392.1341.2072**, elemento de despesa **3.3.90.39**.

8.2 Os recursos financeiros para custear a execução dos serviços, são oriundos do tesouro municipal.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:



9.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa de 2 % (dois por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Gurupi, pelo prazo que for fixado pela Administração, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade. O ato de declaração de inidoneidade será proferido pela Prefeitura Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

9.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pela CONTRATANTE ou, não sendo possível deverão ser recolhidas pelo CONTRATADO em até 30 (tinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição na Dívida Ativa para cobrança judicial.

9.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

9.4 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

9.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para, se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa do Serviço Público.

10.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer falência e/ou concordata da CONTRATADA ou ainda quando este:

- I - Não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II- Transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- III- Na hipótese do item I desta cláusula, à CONTRATANTE caberá receber o valor dos serviços já executados.

IV- Ocorrendo rescisão por um dos incisos elencados no item 10.2, a CONTRATANTE poderá responder por perdas e danos cobrados administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRIBUTOS E SEGUROS:

11.1 É da inteira responsabilidade da CONTRATADA o ônus tributário e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

11.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização a CONTRATADA por encargos resultantes da legislação trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contratos entre a mesma e seus empregados.

11.3 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal e de seu equipamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:

12.1 As partes elegem o foro de Gurupi - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissa pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

13.2 Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha assumir.



E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo, os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de julho de 2018.

SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ZENAIDE DIAS DA COSTA
Contratante

EBERSON GOMES DOS SANTOS
Contratada

Testemunhas:

- 1) Raquel Santana da Silva CPF nº 670.827.503-15
- 2) M.^a do Socorro dos Santos CPF nº 00.4539869-85



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

PUBLICADO
13 / 07 / 2018
Rayssa Jomara

PORTARIA Nº. 065/2018, DE 13 DE JULHO DE 2018.

“Declara inexigibilidade de procedimento licitatório e dá outras providências”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para contratação de empresa para realização de Oficinas de Dança para crianças e adolescentes, a se realizarem nos dias 16, 18, 23, 27 e 30 de julho de 2018.

CONSIDERANDO o art. 25, III, da lei 8.666/93 que dispõe sobre a possibilidade de inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

CONSIDERANDO o Parecer expedido pela Procuradoria Geral do Município, bem como os demais documentos acostados ao Processo Administrativo nº. 2018010389,


DECIDE:

Art. 1º - Declarar a inexigibilidade de procedimento licitatório para a contratação da empresa **EBERSON GOMES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.366.012/0001-28, com sede na Rua L 5, Qd. 14, Lote 02, Setor Leste, Gurupi - TO, para realização de Oficinas de Dança para crianças e adolescentes, a se realizarem nos dias 16, 18, 23, 27 e 30 de julho de 2018, **no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Cultura e Turismo, da cidade de Gurupi Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de julho de 2018.


ZENAIDE DIAS DA COSTA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA/SEMEC

Processo nº 025/2018. A Secretaria Municipal de Educação de Darcinópolis/TO torna público que o Pregão Presencial Nº 003/2018 (REPUBLICAÇÃO). Realizado às 8:00h do dia 06/07/2018, que visava o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses para eventual prestação de serviço de recapagem (reforma) de pneus, restou DESERTO.

Darcinópolis - TO, 06 de Julho de 2018.

Margarete Viana da Silva
Gestora da Educação

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO Nº 057/2018/FMS. O Fundo Municipal de Saúde de Darcinópolis, torna público a licitação realizada no dia 13/06/2018, às 10:00h. Pregão Presencial nº 05/2018 que visava aquisição de 02 (dois) Veículos Ambulância para Simples Remoção, TIPO A. Considerada FRACASSADA, pelo não atendimento ao Termo de Referência.

Darcinópolis - TO, 18 de Junho de 2018.

Antônia Rodrigues de Brito
Gestora do Fundo.

AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018/FMS

Objeto: Aquisição de 01 (UM) Veículo Ambulância TIPO A, Simples Remoção, à Diesel. Abertura: 06/08/2018. Horário: 10:00 horas (horário local). Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Darcinópolis.

Antônia Rodrigues de Brito
Gestora do Fundo

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Darcinópolis, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei 10.520/02 e aplicações subsidiárias da Lei 8.666/93 e alterações, torna publica a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2018. Objeto: Aquisição de 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO A, Vencedora: COMERCIAL DINAMICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 23.227.868/0001-24, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Darcinópolis - TO, 11 de Julho de 2018.

Antônia Rodrigues de Brito
Gestora

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2018/FMS

Processo nº 058/2018. Pregão Presencial nº 006/2018/FMS. Contrato nº 012/2018/FMS. Aquisição de 02 (DOIS) VEÍCULOS AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, TIPO A. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Darcinópolis. Contratado: COMERCIAL DINAMICA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 23.227.868/0001-24. Valor do Contrato: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Dotação Orçamentária: 10.301.0210.1104. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Prazo de Execução: 120 dias. Assinaturas: Antônia Rodrigues de Brito (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) e Eraldo Wagner Machado Milhomem (COMERCIAL DINAMICA EIRELI EPP).

Darcinópolis - TO, 16 de Julho de 2018.

Antônia Rodrigues de Brito
Gestora

GURUPI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2018
Processo nº 20180010288

Pregão Presencial nº 057/2017-SRP. Ata de Registro de Preços nº 019/2018. Processo Licitatório nº 2501/2017. Partes: Município de Gurupi - TO, por intermédio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CNPJ nº 17.590.843/0001-98 e TOÁ MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 15.508.235/0001-66. OBJETO: contratação de pessoa jurídica para locação de caminhão truck basculante. DOTAÇÃO: 20.2013.15.452.0674.2077. Vigência: 02/07/2018 à 31/12/2018. Data de Assinatura: 02/07/2018. Valor: R\$ 60.736,60 (sessenta mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos).

Gerson José de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2018

Processo administrativo nº 2018010389. Inexigibilidade nº 041/2018. Portaria de Inexigibilidade de Procedimento Licitatório nº 065/2018. Partes: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CNPJ nº 17.526.555/0001-74 e EBERSON GOMES DOS SANTOS, CNPJ nº 26.366.012/0001-28. Objeto: Contratação de profissional no setor artístico para realização de oficinas de danças para crianças e adolescentes. Dotação: 22.2211.13.392.1341.2072. Data de Assinatura: 13/07/2018. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Zenaide Dias da Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ITAGUATINS

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Itaguatins, torna público que, às 10:30hs do dia 30 de julho de 2018 realizará licitação, para Contratação de empresa especializada para locação de softwares de sistemas contábeis Folha de pagamento e Portal de transparência, com manutenção preventiva e corretiva presencial e on-line, junto. O Edital e Mais informações se encontram à disposição na sede da Câmara Municipal durante o horário de expediente.

Maria Luciana Rodrigues Neres Marinho
Presidente - 16/07/2018

PORTO NACIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

O Município de Porto Nacional, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado a Av. Murilo Braga, 1887, Centro - Porto Nacional - TO:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 FMS, dia 01 de Agosto de 2018 às 15:00 horas, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE USO VETERINÁRIOS PARA A REABERTURA DO NACCZ - NÚCLEO DE APOIO AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

Retirada do Edital Junto ao site: www.portonacional.to.gov.br ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000 - ramal 214.

Porto Nacional - TO, 17 de Julho de 2018.

Wilmington Izac Teixeira
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018 FMS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 FMS PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2018008084 VALIDADE: 12 (doze) meses.

ÓRGÃO INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO NACIONAL.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA UNITEX, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, proveniente do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018 FMS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, em favor da empresa: 01 - MEGA FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 29.411.883/0001-04, vencedora, com percentual de Desconto de 31,50% (trinta e um virgula cinquenta por cento) sobre a tabela Unitex. Importa-se o presente Pregão no valor estimado total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) conforme Termo de Referência, cujas despesas deverão correr a conta das Dotações Orçamentárias do órgão gerenciador e participantes do presente procedimento licitatório.

A Ata de Registro de Preços terá vigência até 03/07/2019 e esta disponível na Comissão Permanente de Licitações. Mais informações no endereço Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, PORTO NACIONAL - TO, CEP: 77.500-000, Fone: (63) 3363-6000.

Porto Nacional - TO, 03 de Julho de 2018.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde